



Prefeitura Municipal de Arapiraca

LEI Nº 1.607, de 18 de maio de 1989.

-Cria o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal e adota outras providências correlatas.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura Administrativo-Organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca, o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Gabinete do Vice-Prefeito se compõe da seguinte estrutura funcional:

- I - Assessoria de Articulação Política e Social (AsPS);
- II - Assessoria de Relações Públicas (ARP);
- III - Divisão de Apoio Administrativo (DAA).

§ 1º - Os cargos pertinentes à Assessoria de Articulação Política e Social (AsPS) e a Assessoria de Relações Públicas (ARP), serão ocupados por Assessores indicados pelo Vice-Prefeito e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com cargos de provimento em comissão.

§ 2º - A Divisão de Apoio Administrativo (DAA), cuja função é o apoio ao Gabinete, será exercida por um Chefe de Divisão, designado por ato do Vice-Prefeito.

§ 3º - Os cargos de provimento em Comissão e a Função Gratificada fixados nesta Lei são iguais, para todos os efeitos de remuneração, aos do mesmo nível e referência, dos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.394/84.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

27

LEI Nº 1.607/89 (cont.)

§ 4º - Os serviços auxiliares necessários para funcionamento e execução das atividades do Gabinete, serão realizados por servidores da Prefeitura, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do Vice-Prefeito.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento-Programa de 1989 até o limite de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados novos), a fim de implantar e manter, em caráter precário, em 1989, o Gabinete, objeto desta Lei.

Art. 4º - Os recursos mencionados no Artigo anterior terão como Fonte de Receita a anulação de despesas ou excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

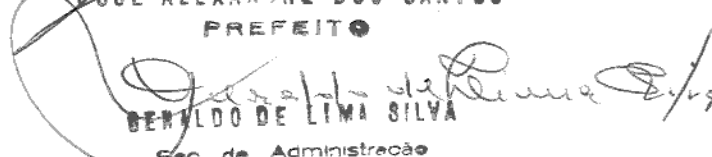
Art. 5º - O Gabinete do Vice-Prefeito, criado por esta Lei, passará a constar no Orçamento-Programa de 1990, como Unidade Orçamentária e Administrativa da Prefeitura Municipal, com Projetos/Atividades, elementos de despesa e dotações respectivas.

Art. 6º - A discriminação, quantidade e remuneração dos cargos e função instituídos nesta Lei são os constantes do ANEXO ÚNICO.

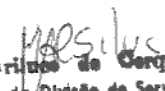
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 18 dias do mês de maio de 1989.


JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS
PREFEITO


BENILDO DE LIMA SILVA
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 1989.


Antônio de Carvalho Silva
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



Prefeitura Municipal de Arapiraca

27

ANEXO 01 - LEM NO 1.007/HU

REF. CARGOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº DE ORDEM	GRUPO OCUPACIONAL E/OU CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA	QUANT.	VENCIMENTO NCZ\$
01	Assessor de Articulação Política e Social	DAS-200	CC-2	01	375,05
02	Assessor de Relações Públicas	DAS-200	CC-3	01	312,53
03	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	DAS-200	FG-1	01	62,29

T O T A L..... 03